

Publicado por:
Franklim Silva Ferreira
Código Identificador:2888592E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**
**EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO
DA HABILITAÇÃO**

Credenciamento nº 001/2026CH-SEAGRI

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviços de Controle de acesso, distribuição de água, incluindo pequenas manutenções nos Poços e Chafarizes de diversas localidades do município de Chorozinho/CE. **HABILITADOS:** CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO A: José Flavio da Silva CPF nº 759.929.733-20; CONTROLADORES DE DISTRIBUIÇÃO B: Francisco Carlos de Jesus CPF nº 007.131.993-00, Katiane Alves da Silva CPF nº 058.739.713-66, Antônio Valmir Rodrigues de Sousa CPF nº 045.003763-05, Francisco Audisio Carneiro CPF nº 781.919.473-15, Francisco Oston Ferreira Lima CPF nº 045.755.413-46, Antônio Marcos Fernandes Almeida CPF nº 041.527.923-29, João Batista Nogueira de Sousa CPF nº 895.742.493-87, Joab Vieira da Costa CPF nº 802.505.563-91, Antônio Evandro Felix da Silva e José Romario da Silva Xavier CPF nº 059.868.403-48, CONTROLADORES DE DISTRIBUIÇÃO C: Antônio Gabriel Pereira dos Santos CPF nº 064.296.333-90, Francisco Huanderson da Silva Gomes CPF nº 069.005.563-37, Paulo Henrique Vaz Bezerra CPF nº 066.416.383-16, Maria Cristiane Felipe Nogueira CPF nº 902.176.673-68, Maria Claudia de Sousa Fonseca CPF nº 789.030.683-00, Francisco Nonato de Freitas CPF nº 797.957.493-15, José Marcos Leandro dos Santos CPF nº 775.996.913-91, Antônio Lopes de Sousa CPF nº 943.101.733-49, Francisco Filho de Sousa CPF nº 964.414.533-04, Aurineide de Oliveira Sousa CPF nº 876.970.843-68, Francisco Alexandre de Oliveira Ferreira CPF nº 042.797.853-09, CPF nº 066.629.103-92 e José Linderberg Nunes de Almeida CPF nº 043.819.323-74. Fica divulgado o resultado dos Habilitados para o referido credenciamento, por meio de publicação de ato específico na imprensa oficial do município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorozinho, onde será aberto o prazo recursal, de acordo com a Lei de Licitações 14.133/21. Caso não haja interposição de recursos, ficam mantidos como credenciados.

Chorozinho-(CE), 27 de fevereiro de 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F3C61DF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 578/2023 PARA INCLUIR O
ART. 8º-A, ALTERA A LEI Nº 283/1999, REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 331/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 656/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 578/2023 PARA INCLUIR O ART. 8º-A, ALTERA A LEI Nº 283/1999, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 331/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 8º-A na Lei Municipal nº 578, de 2023, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 283, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A estrutura e a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Croatá serão definidas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 331, de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 27 de fevereiro de 2026

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F322C766

GABINETE
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL PREMIA CROATÁ,
REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 452/2017
E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 655/2026 de 27 de fevereiro de 2026

Institui o Programa Municipal PREMIA CROATÁ, revoga integralmente a Lei Municipal nº 452/2017 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Croatá/CE, o Programa Municipal de Incentivo ao Comércio Local denominado **PREMIA CROATÁ**, com a finalidade de fomentar a economia municipal por meio da promoção de sorteios vinculados às compras realizadas no comércio participante.

§1º. O fomento à economia municipal será feito precipuamente mediante a aquisição e distribuição de bens aos consumidores sorteados que adquirirem produtos e/ou serviços dos fornecedores locais participantes.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias à execução do Programa, como a aquisição de bens, incentivo, fomento e doação desses bens mediante sorteio entre os consumidores participantes.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – fortalecer o comércio local;
- II – estimular a formalização de empreendedores;
- III – ampliar a circulação econômica no Município;
- IV – valorizar a identidade econômica local.

Art. 3º. Poderão participar do Programa pessoas físicas ou jurídicas com sede ou filial em Croatá/CE, mediante adesão formal.

Parágrafo único. A participação é facultativa, tornando-se obrigatória a observância integral das normas do Programa após a adesão.

Art. 4º. O Programa PREMIA CROATÁ ficará vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. Fica instituída Comissão Organizadora composta por 5 (cinco) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo:

- I – 3 (três) representantes do Poder Executivo, sem suplentes;
- II – 2 (dois) representantes do comércio local, com 1 (um) suplente.